

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, reuniu-se no dia 18/01/2018 (quinta-feira), às 19h00, na sede da FMF/MT, no Plenário: "Dr. MARIO CARDI FILHO". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM – Presidente, Dr. MARCELO AUGUSTO MOTTA SOARES, Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI e o Dr. WAGNER DE BARROS FERRETTI. Ausente o Representante da Doutra Procuradoria do TJD/FMF/MT. Onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n.º 048/2017 – Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM

Presentes e tomaram ciência deu o Advogado do C.E.DOM BOSCO: Dr. GEANDRE BUCAIR, sobre a CERTIDÃO emitida pela Secretaria Geral do TJD/FMF/MT, que por um equívoco este processo foi autuado novamente com o número acima, mais o mesmo foi julgado pela 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, no dia 05/12/2017 sob o n. 045/2017 – que teve como relator o Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM, é por unanimidade o atleta abaixo, por maioria foi ABSOLVIDO, vencido o Relator.

Partida realizada no dia 22/10/2017, entre as Equipes: CUIABÁ ESPORTE CLUBE x CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, em Cuiabá, válido pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SUB – 21 - Edição: 2017:

- VICTOR BORGES DA SILVA, atleta do CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO, incurso no art. 250 do CBJD c/c art. 1, "c" CDF-FIFA.

Decisão: Retirado da pauta, por já ter sido julgado conforme justificacão acima. (conforme publicado anteriormente no Site: FMFMT).

Processo n.º 049/2017- Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM

Presentes e tomaram ciência deu o Advogado do MIXTO ESPORTE CLUBE: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA, sobre a CERTIDÃO emitida pela Secretaria Geral do TJD/FMF/MT, que por um equívoco este processo foi autuado novamente com o número acima, mais o mesmo foi julgado pela 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, no dia 05/12/2017 sob o n. 046/2017 – que teve como relator o Dr. SAMUEL FRANCO DALIA NETO, é por unanimidade o atleta: WILTON JÚNIOR BARROS MEDEIROS, por unanimidade, foi suspenso por 4 (quatro partidas. E o atleta: FELIPE SÁVIO DE MORAIS OLIVEIRA, por maioria, foi suspenso por 5 (cinco) partidas.

Partida realizada no dia 23/10/2017, entre as Equipes: **LUVERDENSE ESPORTE CLUBE X MIXTO ESPORTE CLUBE**, em Lucas do Rio Verde, válido pela COPA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL - Edição: 2017:

- **WILTON JÚNIOR BARROS MEDEIROS**, atleta do **MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso nos artigo 254-A do CBJD c/c art. 48, "c" CDF-FIFA.
- **FELIPE SÁVIO DE MORAIS OLIVEIRA**, atleta do **MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso nos artigo 254-A do CBJD c/c art. 48, "c" CDF-FIFA.

Decisão: Retirado da pauta, por já ter sido julgado conforme justificacão acima. (conforme publicado anteriormente no Site: FMFMT).

Processo n º 050/2017 - Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM

Presentes e tomaram ciência deu o Advogado do C.E.DOM BOSCO: Dr. GEANDRE BUCAIR, sobre a CERTIDÃO emitida pela Secretaria Geral do TJD/FMF/MT, que por um equivoco este processo foi autuado novamente com o número acima, mais o mesmo foi julgado pela 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, no dia 05/12/2017 sob o n. 047/2017 – que teve como relator o Dr. LUIZ A.MALHEIROS A. CAVALCANTE, é por unanimidade o atleta abaixo, foi suspenso por 1 (uma) partida.

Partida realizada no dia 25/10/2017, entre as Equipes: **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO X ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, em Cuiabá, válido pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SUB – 17- Edição: 2017:

- **KAIKK LUCAS SILVA ARRUDA**, atleta do **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, incurso nos artigo 250 do CBJD c/c art. 48, "c" CDF-FIFA.

Decisão: Retirado da pauta, por já ter sido julgado conforme justificacão acima. (conforme publicado anteriormente no Site: FMFMT).

Processo n º 051/2017- Relator: Dr. WAGNER DE BARROS FERRETTI.

Defesa: não houve.

Partida realizada no dia 30/10/2017, entre as Equipes: **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE X UNIÃO ESPORTE CLUBE**, em Cuiabá, válido pelo CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SUB – 17- Edição: 2017:

- **JORGE FERNANDO BUCHNER MOSSINI**, atleta do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, incurso no caput do art. 250 e 258, II do CBJD.
- **EWAIR DOUGLAS SANTOS LIMA**, atleta do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, incurso no caput do art. 250 do CBJD.
- **FÁBRICIO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, atleta do **UNIÃO ESPORTE CLUBE**, incurso no caput do art. 254-A, § 3º e 258, II do CBJD.

- **RODRIGO BICCA DO NASCIMENTO**, atleta do **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE**, incurso no caput do art. 254-A do CBJD.

Decisão: Retirado de pauta, para ser incluída na próxima reunião que será no próximo dia 23/01/2018, no mesmo horário é local acima designado.

Processo n.º 052/2017 - Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM
Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 05/11/2017, entre as Equipes: **CUIABÁ ESPORTE CLUBE X POCONÉ ESPORTE CLUBE**, em Cuiabá, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SUB - 17 - Edição: 2017:**

- **ALEX APARECIDO DE SOUZA ALCANTARÁ**, atleta do **POCONÉ ESPORTE CLUBE**, incurso no art. 254-A do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 4 (quatro) partidas no art. 254-A, e com o benefício do art. 182 § 1º do CBJD, reduzida para 2 (duas) partidas.

- **ISAQUE SANTOS MACEDO**, atleta do **CUIABÁ ESPORTE CLUBE**, incurso no art. 254-A do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 4 (quatro) partidas no art. 254-A, e com o benefício do art. 182 § 1º do CBJD, reduzida para 2 (duas) partidas.

Processo n.º 053/2017- Relator: Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI
Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 03/11/2017, entre as Equipes: **CÁCERESNSE ESPORTE CLUBE X CUIABÁ ESPORTE CLUBE**, em Cuiabá, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SUB - 17- Edição: 2017:**

- **JOSÉ DANIEL MENDES DA SILVA**, atleta do **CUIABÁ ESPORTE CLUBE**, incurso no o caput do art. 250 do CBJD c/c art. 48, 1, "C" do CDF-FIFA.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o art. 250 inciso II, e suspenso por 02 (duas) partidas, com o benefício do art. 182 § 1º do CBJD, reduzida para 1 (uma) partida.

Processo n.º 054/2017 - Relator: Dr. WAGNER DE BARROS FERRETTI
Defesa: não houve.

Partida realizada no dia 05/11/2017, entre as Equipes: **CÁCERENSE ESPORTE CLUBE X MIXTO ESPORTE CLUBE**, em Cuiabá, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SUB - 17- Edição: 2017:**

- **PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO DUARTE**, atleta do **MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso no o caput do art. 254 do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 02 (duas) partidas, no art. 254 do CBJD, com o benefício do art. 182 § 1º do CBJD, reduzida para 1 (uma) partida.

Processo n º 055/2017 – Relator: Dr. MARCELO AUGUSTO MOTTA SOARES

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 04/11/2017, entre as Equipes: **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO X SINOP FUTEBOL CLUBE**, em Sorriso, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SUB – 17- Edição: 2017:**

- **MAURI SOARES JÚNIOR**, atleta da **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO**, incurso no o caput do art. 254 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 1 (uma) partida.

- **HILTON ALVES TORRES**, atleta da **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO**, incurso no o caput do art. 250 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 1 (uma) partida.

- **WALYSSON FELIPE OLIVEIRA**, atleta da **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO SORRISO**, incurso no o caput do art. 254 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o art. 254-A, inciso II do CBJD, e suspenso por 4 (quatro) partidas, com o benefício do art. 182 § 1º do CBJD, reduzida para 2 (duas) partidas.

Processo n º 056/2017 - Relator: Dr. WAGNER DE BARROS FERRETTI

Defesa: Dr. GEANDRE BUCAIR – C.E. DOM BOSCO

Partida realizada no dia 20/11/2017, entre as Equipes: **CUIABÁ ESPORTE CLUBE X CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, em Cuiabá, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL – COPA FMF – 17 - Edição: 2017:**

- **FELIPE DOUGLAS PROFETA ACOSTA**, atleta do **CLUBE ESPORTIVO DOM BOSCO**, incurso no o caput do art. 250 do CBJD.

Decisão: Por maioria, ABSOLVIDO, vencido o relator.

- **BRUNO JÚNIOR MARTINS**, atleta do **CUIABÁ ESPORTE CLUBE**, incurso no o caput do art. 257, 1º, e 258 do CBJD.

Decisão: Por maioria, suspenso por 6 (seis) partidas, no art. 257, 1º do CBJD, e mais 2 (duas) partidas no art. 258 do CBJD, totalizando 7 (sete) partidas.

Processo n º 057/2017 Relator: Dr. MARCELO AUGUSTO MOTTA SOARES

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 22/10/2017, entre as Equipes: **SINOP FUTEBOL CLUBE X CÁCERENSE ESPORTE CLUBE**, em SINOP, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL COPA FMF - Edição: 2017:**

- **ADRIANO GARCIA**, preparador físico do **CÁCERENSE ESPORTE CLUBE**, incurso no o caput do art. 258 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, penalizado em ADVERTÊNCIA.

- **FELIPE AUGUSTO DO NASCIMENTO**, preparador físico do **SINOP FUTEBOL CLUBE**, incurso no o caput do art. 258, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para o art. 243-F § 1º do CBJD, e suspenso por 4 (quatro) partidas, e penalizado em multa no valor correspondente a R\$ 100,00 (cem reais), e fixado o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento junto a tesouraria da FMF/MT.

- **MARCO AURÉLIO**, auxiliar técnico do **SINOP FUTEBOL CLUBE**, incurso no o caput do art. 258, II c/c 258-B do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 1 (uma) partida no art. 258, II do CBJD, e suspenso no art. 258-B do CBJD, por mais 1 (uma) partida, totalizando em suspensão por 2 (duas) partidas.

Processo n.º 058/2017 - Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PECÓRA DE AMORIM

Defesa: Dr. VINICIUS FALCÃO ARRUDA – MIXTO E.C.

Partida realizada no dia 22/10/2017, entre as Equipes: **MIXTO ESPORTE CLUBE X LUVERDENSE ESPORTE CLUBE**, em Sorriso, válido pelo **CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SUB – 17 - Edição: 2017:**

- **LEONAN LUIZ DA CRUZ E SANTOS**, atleta do **LUVERDENSE ESPORTE CLUBE**, incurso no o caput do art. 250 do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 1 (uma) partida, e convertida em ADVERTÊNCIA conforme art. 250 § 2º do CBJD.

- **GABRIEL SOARES DA SILVA**, atleta do **MIXTO ESPORTE CLUBE**, incurso no o caput do art. 254-A, § 3ª e 258, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, desclassificado para do art. 258 do CBJD, e para o art.243-F, § 1º do mesmo diploma legal, e suspenso por 4 (quatro) partidas, no art. 243-F, § 1º do CBJD e no art. 258 do CBJD, suspenso por mais 3 (três) partidas, com o benefício do art. 182 § 1º do CBJD, reduzida a suspensão para 3 (três) partidas.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2018.

JOSÉ ALMEIDA CRUZ - Advogado
Secretário-Geral do TJD/FMF/MT